

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.397, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas '7 por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais ao Lar dos Pobres Joana D'Arc no valor de Cr\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil cruzeiros '7 reais).-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da '7 verba na forma da lei.-


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão/ por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do pre-/ sente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo